

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.349, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Dispõe sobre o desmembramento e  
vinculação de Secretarias  
Municipais e dá outras  
providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Saúde, Bem Estar Social e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 1.212, de 09 de setembro de 1991, o setor de Bem Estar Social e o setor de Meio Ambiente e de igual forma a execução dos respectivos serviços.

Parágrafo único. Vigora, por força da presente Lei, a nova nomenclatura da secretaria referida no *caput*, sendo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, integrante da estrutura prevista na Lei Municipal nº 1.212/91.

**Art. 2º.** Vincula-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, o setor de Bem Estar Social, a quem compete as atribuições pertinentes.

**Art. 3º.** Vincula-se à Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Municipal de Meio Ambiente, a quem compete as atribuições pertinentes.

Parágrafo único. Vigora, por força da presente Lei, a nova nomenclatura da Secretaria referida no *caput*, sendo: **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, integrante da Lei Municipal nº 954, de 19 de junho de 1989.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 16 de dezembro de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **16 de dezembro de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **16/12/2014 a 16/01/2015**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal de Administração